PARECER EM CONJUNTO DA CCJ, DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 82 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FLOR DE MARACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do vereador Gilberto José da Silva, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 09 de novembro de 2023, durante a 17ª Reunião Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca declarar utilidade pública a Associação Flor de Maracujá.

A Associação Flor de Maracujá, atua na defesa dos direitos sociais. A associação oferece diversos serviços para famílias em situação de

vulnerabilidade, como atendimento jurídico de baixo custo, acompanhamento psicológico gratuito, empréstimo de equipamentos de saúde, cursos e eventos de entretenimento. Atualmente, 175 famílias são cadastradas e beneficiadas pela Associação, que conta com o apoio de voluntários.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 82/2023

Sala das Comissões Franklin Landi, em 20 de fevereiro de 2024.

Edmílson Miguel Júlio
Presidente da CCJ e Presidente (suplente) da C. de Assistência Social e C. de Direito da Mulher

Marcos Antônio de Almeida
Membro (suplente) da C. de Assistência Social e C. de Direito da Mulher

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

Rodrigo Antônio Ferretti
Relator (suplente) da CCJ e da C. de Assistência Social e C. de Direito da Mulher